



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério/ES, 23 de novembro de 2018.

MENSAGEM Nº 038/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração de vossa excelência, e de seus ilustres pares, o presente, Projeto de Lei, que objetiva a instituição das taxas devidas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no município de Vila Valério-ES, entre outras providências.

O fato gerador das respectivas taxas é o exercício regular do poder de polícia ambiental conferido ao Município de Vila Valério-ES, através da Secretaria de Meio Ambiente para promover o licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de âmbito local.

A propositura legislativa tem relevância na medida em que a Secretaria de Meio Ambiente não possui legislação que ampare a cobrança de taxa decorrente do licenciamento ambiental e a Resolução COMDEMA 001/2010, que disciplinava precariamente a cobrança, foi revogada em virtude de sua inconstitucionalidade, uma vez que somente a lei, em sentido formal, pode instituir tributos.

O projeto de lei indica o sujeito passivo das taxas de licenciamento ambiental e o potencial de impacto e o porte de cada um dos empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental.

Rua Lourenço de Martins nº 190 - Vila Valério/ES - CEP: 29.785-000

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1100

Identificador: 34003100390035003A005000 Conferência em <http://www.spnline.com.br/camaravilavalerio/sp/autenticidade>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fato é que a cada dia aumenta a exigência da sociedade por maior empenho do Poder Público em relação às questões ambientais. É crescente a preocupação social pela preservação do meio ambiente, de modo a garantir um presente digno para as atuais gerações e, para as gerações futuras, um planeta ambientalmente sustentável.

Deste modo, que a apreciação do presente projeto se torna de grande relevância para o Município, e contamos com a análise e aprovação desta colenda Câmara de Vereadores Municipais, razão pela qual pugnamos pela aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2018.


Robson Parteli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 041/2018

Protocolo Nº:	2223	2018	
Vila Valério em:	23	11	2018
Funcionário	[Assinatura]		

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAPITULO I
DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA

Art. 1º- Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, no âmbito municipal.

Art. 2º- A Taxa devida ao Município de Vila Valério em razão do poder de polícia ambiental ou pelos serviços prestados ou postos a disposição dos contribuintes, têm fato gerador as atividades municipais discriminadas e contido na **Tabela I e II no Anexo I**, que faz parte integral desta Lei.

Parágrafo Único. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia e geração específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que será Instituído no Código Municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano de Ação do Meio Ambiente, a ser aprovado nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente que também será instituído no Código Municipal de Meio Ambiente.

CAPITULO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA

Art. 3º- O valor das taxas de licenciamento ambiental será emitido sempre em valor de Unidade Padrão Fiscal do Município de Vila Valério – UPFMVV, e obedecerá ao estabelecido na Tabela I no Anexo I desta lei. Os valores da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata essa lei, que constam na **Tabela I e II no Anexo I**, que faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parte integrante desta Lei, serão reajustados anualmente em percentual igual aos do índice oficial de reajuste dos tributos federais.

CAPITULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 4º- São isentos de taxas:

- I- As entidades filantrópicas com reconhecimento Municipal e ou Estadual;
- II- Os poderes Legislativos e Judiciários;
- III- Os órgãos da administração direta, autarquias e fundacional municipal reciprocamente.

CAPITULO IV
DOS CONTRIBUINTES

Art. 5º- São contribuintes das taxas de que se trata essa lei, as pessoas físicas ou Jurídicas, em razão do exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras ou poluidoras, de serviços ou empreendimentos, prestados ou posto à sua disposição, enquadrados em classificação passível de Licenciamento Ambiental por este Município.

CAPITULO V
DO RECOLHIMENTO

Art. 6º- O pagamento das taxas pelos contribuintes deverá ser efetuado através de documento próprio, ou seja, DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto rede bancária autorizada.

§ 1º- A taxa de licenciamento Ambiental deverá ser recolhida previamente à protocolização dos requerimentos das licenças ou de suas renovações, devendo ser apensada ao requerimento, sendo o seu pagamento pressuposto para as análises dos documentos.

§ 2º- As taxas de Licenciamento Ambiental serão recolhidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º- Os valores recolhidos não serão devolvidos, salvo se comprovada a não prestação de serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 7º- Para cobrança das taxas de que trata a **Tabela I e II no Anexo I** desta Lei, o Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentará a forma de enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras, levando-se em consideração o potencial poluidor e degradador, inclusive, o porte do empreendimento.

Art. 8º- Para concessão das licenças de localização de instalação e de operação que necessitem de apresentação de análise de estudo de impacto ambiental (EIA), serão cobrados custos em dobro o valor correspondente ao da classe do seu enquadramento de acordo com a **Tabela I e II no Anexo I**, mencionada no artigo anterior.

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 9º- A falta de pagamento de taxa, no todo ou em parte, implicará em multa sobre o valor não recolhido, atualizado de acordo com a norma legal vigente e estabelecido pelo Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inserção em Dívida Ativa em caso de não pagamento.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10- O Servidor Público ou autoridade municipal que praticar atos sujeitos à taxa sem exigí-la, responderá solidariamente com o sujeito passivo, inclusive pela multa, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 11- A fiscalização do pagamento das taxas de que trata essa Lei, será exercida em geral, por todos os servidores do Município e, especialmente, pelas autoridades fiscais, policiais e judiciárias.

Art. 12 - Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionado com pagamento, não caberá restituição de taxas recolhida

Art. 13 - Fica o Poder Executivo, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças- Setor de Tributação – em comum acordo com o Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável pelo Meio Ambiente, autorizado a especificar códigos para as taxas elencadas nesta Lei.

Art. 14º- O enquadramento dos empreendimentos, atividades e/ou serviços efetivos ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, (**Contido na Tabela III, Anexo II**) tem como objetivo definir o valor do licenciamento necessário a cada um deles, quando for o caso, e estabelecer as bases de cálculo para a cobrança dos serviços de análise dos pedidos e da licença requerida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O enquadramento tributário de que trata o caput deste artigo será feito de acordo com o porte e o potencial poluidor das atividades, empreendimentos e/ou serviços efetivos ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, levando em consideração o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Vila Valério.

Art. 15º- Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares à fiel observância do disposto nesta Lei, inclusive, em alterações nos seus anexos e tabelas.

Art. 16º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


Robson Farteli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA I - VALORES (EM UPFMS) PARA EMISSÃO DAS LICENÇAS EM FUNÇÃO DA CLASSE DE ENQUADRAMENTO

CLASSE	I		II		III		IV	
	I	N	I	N	I	N	I	N
LMP	2,8	3,5	5,6	7	9,6	12	32	40
LMI	5,6	7	8	10	16	20	32	40
LMO	4	5	12	15	16	20	32	40
LMA	5	5	10	10	20	20	40	40
LMU	4	4	6	6	15	15	20	20
LMR	12	15	20	25	32	40	48	60
CLASSE	Simplificado		Industrial				6	
			Não Industrial				6	

* A Instrução Normativa que será editada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o TIPO é assim definido:

I = Industrial;

N = Não Industrial.

OBSERVAÇÃO: Licença para empreendimento que dependa de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) terá o valor do enquadramento cobrado em dobro.

TABELA II

VALORES (EM UPFMS) PARA EMISSÃO DE AMA, CNDA, AP, CPA, CTC, CE, MT e DL

AMA	5
CNDA	0,4
AP	2
CPA	1
CTC	2
CE	2
MT	2
DL	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TABELA III - CLASSES DE ENQUADRAMENTO SEGUNDO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR DO EMPREENDIMENTO

		ENQUADRAMENTO / CLASSIFICAÇÃO		
		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
PORTE		BAIXO	MÉDIO	ALTO
	MICRO	Simplificado	Simplificado	Classe I
	PEQUENO	Simplificado	Classe I	Classe II
	MÉDIO	Classe I	Classe II	Classe III
GRANDE	Classe II	Classe III	Classe IV	

TIPOS DE LICENÇAS, DOCUMENTOS E CADASTROS QUE DEPENDEM DE PAGAMENTO DE TAXA

- LMP - Licença Municipal Prévia;
- LMI - Licença Municipal de Instalação;
- LMO - Licença Municipal de Operação;
- LMA - Licença Municipal de Ampliação;
- LMR - Licença Municipal de Regularização;
- LMU - Licença Municipal Única;
- LMS - Licença Municipal Simplificada;
- AMA - Autorização Municipal Ambiental;
- CNDA - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
- AP - Anuência Prévia de Uso e Ocupação do Solo
- CPA - Consulta Prévia Municipal
- CTC - Cadastro de Técnicos Consultores;
- CE - Cadastro de Empreendimentos potencial ou efetivamente poluidores.
- MT - Mudança de Titularidade
- DL - Dispensa de Licenciamento

TABELA DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DE VILA VALÉRIO

ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL DEGRADADORA

Tipos de Licenças, Documentos e Cadastros que Dependem de Pagamento de Taxas

Classe de Licenciamento	VRM / UPRM	Licença Prévia				Licença Instalação				Licença Operação			
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Esprito Santo	R\$ 3,27	230,00	R\$ 459,00	1,454	4,360	306	575	1602	4962	192	306	1,913	4,636
Nova Venécia	R\$ 3,27	R\$ 752,70	R\$ 1.502,12	R\$ 4.758,36	R\$ 14.268,54	R\$ 1.001,42	R\$ 1.881,75	R\$ 5.242,71	R\$ 16.238,64	R\$ 628,34	R\$ 1.001,42	R\$ 6.260,48	R\$ 15.171,77
Águia Branca	R\$ 31,87	R\$ 287,56	R\$ 564,85	R\$ 1.335,12	R\$ 2.772,94	R\$ 359,43	R\$ 718,89	R\$ 1.591,86	R\$ 3.389,14	R\$ 462,16	R\$ 924,31	R\$ 1.951,32	R\$ 3.799,95
São Gabriel da Palha	R\$ 68,00	R\$ 70,10	R\$ 149,77	R\$ 382,38	R\$ 860,36	R\$ 117,90	R\$ 280,41	R\$ 637,30	R\$ 1.147,14	R\$ 98,78	R\$ 162,51	R\$ 477,98	R\$ 987,82
Alegre	R\$ 3,09	R\$ 272,00	R\$ 476,00	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00	R\$ 476,00	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00	R\$ 612,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.360,00	R\$ 3.400,00
Sooretama	R\$ 2,90	R\$ 203,00	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00	R\$ 2.900,00	R\$ 525,66	R\$ 1.051,32	R\$ 3.153,95	R\$ 7.148,94	R\$ 315,39	R\$ 701,91	R\$ 1.753,22	R\$ 5.782,23
São Domingos do Norte	R\$ 3,27	R\$ 183,27	R\$ 235,63	R\$ 1.345,04	R\$ 2.601,72	R\$ 294,53	R\$ 867,24	R\$ 2.604,99	R\$ 3.796,22	R\$ 258,54	R\$ 566,16	R\$ 1.433,40	R\$ 4.283,83
Jaguaré	R\$ 63,94	R\$ 159,85	R\$ 223,79	R\$ 287,73	R\$ 223,79	R\$ 223,79	R\$ 351,67	R\$ 479,55	R\$ -	R\$ 191,82	R\$ 255,76	R\$ 319,70	R\$ -
Rio Bananal	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 253,50	R\$ 422,50	R\$ 845,00	R\$ 338,00	R\$ 422,50	R\$ 591,50	R\$ 845,00	R\$ 253,50	R\$ 338,00	R\$ 507,00	R\$ 845,00
Vila Valério	R\$ 62,27	R\$ 217,95	R\$ 435,89	R\$ 747,24	R\$ 2.490,80	R\$ 435,89	R\$ 622,70	R\$ 1.245,40	R\$ 2.490,80	R\$ 311,35	R\$ 934,05	R\$ 1.245,40	R\$ 2.490,80

Tipos de Licenças, Documentos e Cadastros que Dependem de Pagamento de Taxas

VRM / UPRM	Licença de Simplificada	Certidão Negativa	Autorização Ambiental	Cadastro de Consórcios	Cadastro de Empreendedores	Consulta Prévia Ambiental	Anuidade Uso Solo	Mudança de Titularidade	Dispersão de Licenciamento
Esprito Santo	R\$ 3,27	209,00							
Nova Venécia	R\$ 3,27	R\$ 683,97							
Águia Branca	R\$ 31,87	R\$ 490,89	R\$ 20,52	R\$ 490,89	R\$ 25,66	R\$ 102,69	R\$ 133,49	R\$ 123,21	
São Gabriel da Palha	R\$ 68,00	R\$ 179,72	R\$ 25,01	R\$ 100,06	R\$ 5,10				
Alegre	R\$ 3,09	R\$ 408,00	R\$ 68,00	R\$ 340,00					
Sooretama	R\$ 2,90	R\$ 367,96	R\$ 15,46	R\$ 367,96	R\$ 204,08	R\$ 272,11			
São Domingos do Norte	R\$ 3,27	R\$ 522,00	R\$ 14,50	R\$ 580,00	R\$ 14,50	R\$ 29,00			
Jaguaré	R\$ 63,94	R\$ 274,90	R\$ 16,36	R\$ 3.272,60	R\$ 153,81	R\$ 202,90			R\$ 68,72
Rio Bananal	R\$ 169,00	R\$ 255,76		R\$ 319,70					
Vila Valério	R\$ 62,27	R\$ 253,50							
		R\$ 373,62	R\$ 24,91	R\$ 311,35	R\$ 124,54	R\$ 124,54	R\$ 124,54	R\$ 124,54	R\$ 124,54

Licença Regularização				Licença Única				Licença Ampliada				
	II	III	IV		II	III	IV		II	III	IV	
R\$ 3.573,68	R\$ 6.577,93	R\$ 24.393,96	R\$ 68.518,43	R\$ 628,34	R\$ 1.001,42	R\$ 6.260,48	R\$ 15.171,77	R\$ 46,96	R\$ 98,78	R\$ 162,51	R\$ 477,98	R\$ 987,82
1092	2010	7.454	20.997	192	306	1.913	4.636	31	3,1	5,1	15	31
338,92	674,72	1499,66	3050,36	135,93	338,17	107,9	1956,12	135,93	145,88	808,97	1724,04	
R\$ 1.109,15	R\$ 2.208,08	R\$ 4.907,79	R\$ 9.982,61									
9	18,6	47	94	3,1	5,1	15	31	3,1	5,1	15	31	
R\$ 286,79	R\$ 592,68	R\$ 1.497,66	R\$ 2.995,31	R\$ 98,78	R\$ 162,51	R\$ 477,98	R\$ 987,82	R\$ 98,78	R\$ 162,51	R\$ 477,98	R\$ 987,82	
20	32	60	150									
R\$ 1.360,00	R\$ 2.176,00	R\$ 4.080,00	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340,00	R\$ 544,00	R\$ 1.360,00	R\$ 3.400,00	
306	632	2080	5695	102	227	567	1870	5	8	20	50	
R\$ 946,18	R\$ 2.016,05	R\$ 6.431,58	R\$ 17.609,53	R\$ 315,39	R\$ 701,91	R\$ 1.753,22	R\$ 5.782,23	R\$ 340,00	R\$ 544,00	R\$ 1.360,00	R\$ 3.400,00	
330	630	1700	3700	120	180	500	1200	120	180	500	1200	
R\$ 957,00	R\$ 1.827,00	R\$ 4.930,00	R\$ 10.730,00	R\$ 348,00	R\$ 522,00	R\$ 1.450,00	R\$ 3.480,00	R\$ 348,00	R\$ 522,00	R\$ 1.450,00	R\$ 3.480,00	
225	496	1645	2783	135	338	1007	1956	195	216	809	1724	
R\$ 736,34	R\$ 1.623,21	R\$ 5.383,43	R\$ 9.107,65	R\$ 441,80	R\$ 1.106,14	R\$ 3.295,51	R\$ 6.401,21	R\$ 638,16	R\$ 706,88	R\$ 2.047,53	R\$ 5.641,96	
9	13	15	15	4	6	8	19	195	216	809	1724	
R\$ 575,46	R\$ 831,22	R\$ 959,10	R\$ -	R\$ 255,76	R\$ 383,64	R\$ 511,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4,5	6	9	15	1	6	8	-	-	-	-	-	
R\$ 760,50	R\$ 1.014,00	R\$ 1.521,00	R\$ 2.535,00	R\$ 169,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15	25	40	60	4	6	15	30	5	10	20	40	
R\$ 934,09	R\$ 1.556,75	R\$ 2.490,80	R\$ 3.736,20	R\$ 249,08	R\$ 373,62	R\$ 934,05	R\$ 1.898,10	R\$ 311,35	R\$ 622,70	R\$ 1.245,40	R\$ 2.490,80	

TABELA DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS MUNICIPIOS VIZINHOS DE VILA VALÉRIO

	VNM / UPFM	ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL DEGRADADORA					Licença Simplificada
		Soma Classe I LP / U / LO	Soma Classe II LP / U / LO	Soma Classe III LP / U / LO	Soma Classe VI LP / U / LO	Tipos de Licenças, Documentos e Cadastros que Dependem de Pagamento de Taxas	
Esprito Santo	R\$ 3,27	R\$ 2.382,45	R\$ 4.385,28	R\$ 16.261,55	R\$ 45.678,95	R\$ 683,97	
Nova Venécia	R\$ 3,27	R\$ 1.109,15	R\$ 2.208,06	R\$ 4.878,30	R\$ 9.962,02	R\$ 490,89	
Água Branca	R\$ 31,87	R\$ 286,79	R\$ 592,89	R\$ 1.487,66	R\$ 2.995,31	R\$ 179,72	
São Gabriel da Palha	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.176,00	R\$ 4.080,00	R\$ 10.200,00	R\$ 406,00	
Alegre	R\$ 3,09	R\$ 946,18	R\$ 2.016,05	R\$ 6.431,58	R\$ 17.609,53	R\$ 105,13	
Sooretama	R\$ 2,90	R\$ 957,00	R\$ 1.827,00	R\$ 4.930,00	R\$ 10.730,00	R\$ 522,00	
São Domingos do Norte	R\$ 3,27	R\$ 736,34	R\$ 1.669,03	R\$ 5.383,43	R\$ 10.681,77	R\$ 274,90	
Jaguarié	R\$ 63,94	R\$ 575,46	R\$ 1.183,00	R\$ 1.086,98	-	R\$ 255,76	
Rio Bananal	R\$ 169,00	R\$ 760,50	R\$ 1.183,00	R\$ 1.521,00	2.535,00	R\$ 253,50	
Vila Valério	R\$ 62,27	R\$ 965,19	R\$ 1.992,64	R\$ 3.238,04	7.472,40	R\$ 373,62	